

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Quinto Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 061/2018.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Termo aditivo ao contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Viadutos e a Sra. ADRIANA TERESINHA DUARTE, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 3.252/2018, de 04 de abril de 2018, Lei Municipal nº 3.410/2021, de 04 de maio de 2021, Emenda Constitucional nº 120/2022 e Lei Municipal nº 3.482/2022, de 02 de agosto de 2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Viadutos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.613.352/0001-09, com seu prédio administrativo à Rua Anastácio Ribeiro, n°84, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Claiton dos Santos Brum, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Centro, nesta cidade de Viadutos/RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. Adriana Teresinha Duarte, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 1076002086, inscrita no CPF sob nº 000.264.930-63, residente e domiciliada à Rua Deoclides de Oliveira, 70, Centro, Viadutos/RS, doravante identificado por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo ao contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na Lei Municipal nº 3.482/2022, de 02 de agosto de 2022 e Emenda Constitucional nº 120/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a fixação do piso salarial da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO PISO SALARIAL

Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.482/2022, o valor do piso salarial da CONTRATADA fica fixado em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022, nos termos da Emenda Constitucional 120, de 06 de maio de 2022 e das Portarias do Ministério da Saúde nº. 1.971 e 2.109, ambas de 30 de junho de 2022

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato originário e termos aditivos, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente termo aditivo de contrato.

E, por estarem assim contratados, lavrou-se o presente termo aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas, para as finalidades de direito.

Viadutos/RS, 12 de agosto de 2022.

Claiton dos Santos Brum Prefeito Municipal Município de Viadutos

Adriana Teresinha Duarte
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Paulo Sergio Lazzarotto CPF: 883.232.690-68

2. Giseli Fátima Sperotto Leyser CPF: 012.525.560-80